



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

### LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2024.

*Dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos profissionais do magistério do Município de Rio Maria, Estado do Pará.*

A **Prefeita do Município de Rio Maria**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 66, incisos I e II e 97, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste de 15,01% (quinze inteiros e um centésimo por cento) no vencimento base dos profissionais do magistério do Município de Rio Maria, fixado pela Lei Complementar Municipal nº 96, de 19 de maio de 2023, da seguinte forma:

- I - 8,76% (oito inteiros e setenta e seis centésimos por cento), de forma retroativa, a partir de 1º de janeiro de 2024;
- II - 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) a partir da publicação desta Lei Complementar;

**Parágrafo único.** O percentual fixado no inciso I do *caput* deste artigo, devidos entre 1º de janeiro de 2024 e a publicação desta Lei Complementar, serão pagos em duas parcelas com idêntico valor nos meses subsequentes à publicação desta Lei Complementar.

**Art. 2º.** A tabela I constante do Anexo I da Lei Municipal nº 637, de 01 de julho de 2010, passa a vigorar com o reajuste instituído por esta Lei Complementar.



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de março de 2024.

  
**MÁRCIA FERREIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

Publicado na FAMEP em 25/03/2024  
Por Raimundo Coelho Lopes  
Código Identificado: A61A1E15  
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

A Tabela I constante do Anexo I da Lei Municipal nº 637, de 01 de julho de 2010  
passa a vigorar da seguinte forma:

### ANEXO I

#### QUADRO DE CARGO EFETIVO DE CARREIRA

#### PARTE PERMANENTE

#### CATEGORIA FUNCIONAL - DOCENTE

#### REFERÊNCIAS/VENCIMENTOS

CARGA HORÁRIA PADRÃO - 40 HORAS SEMANAIS OU 200 HORAS/MÊS

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO - TRIÊNIO

TABELA I - VENCIMENTO

Cargo/Função	Código/Nível	Referência	Tempo de Serviço	Piso Salarial	Progressão Horizontal	Vencimento
DOCÊNCIA NÍVEL MÉDIO	GOMPM-DNM	A	Ingresso na carreira	R\$ 4.580,69	Início	R\$ 4.580,69
	GOMPM-DNM	B	3 anos	R\$ 4.580,69	3%	R\$ 4.718,11
	GOMPM-DNM	C	6 anos	R\$ 4.580,69	6%	R\$ 4.855,53



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

	GOMPM-DNM	D	9 anos	R\$ 4.580, 69	9%	R\$ 4.992,95
	GOMPM-DNM	E	12 anos	R\$ 4.580, 69	12%	R\$ 5.130,37
	GOMPM-DNM	F	15 anos	R\$ 4.580, 69	15%	R\$ 5.267,79
	GOMPM-DNM	G	18 anos	R\$ 4.580, 69	18%	R\$ 5.405,21
	GOMPM-DNM	H	21 anos	R\$ 4.580, 69	21%	R\$ 5.542,63
	GOMPM-DNM	I	24 anos	R\$ 4.580, 69	24%	R\$ 5.680,05
	GOMPM-DNM	J	27 anos	R\$ 4.580, 69	27%	R\$ 5.817,47
	GOMPM-DNM	L	30 anos	R\$ 4.580, 69	30%	R\$ 5.954,89
<b>DOCÊNCIA NÍVEL SUPERIOR</b>	GOMPM-DNS	A	Ingres so na carreir a	R\$ 6.412, 98	Início	R\$ 6.412,98



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GOMPM-DNS	B	3 anos	R\$ 6.412,98	3%	R\$ 6.605,36
GOMPM-DNS	C	6 anos	R\$ 6.412,98	6%	R\$ 6.797,75
GOMPM-DNS	D	9 anos	R\$ 6.412,98	9%	R\$ 6.990,14
GOMPM-DNS	E	12 anos	R\$ 6.412,98	12%	R\$ 7.182,53
GOMPM-DNS	F	15 anos	R\$ 6.412,98	15%	R\$ 7.374,92
GOMPM-DNS	G	18 anos	R\$ 6.412,98	18%	R\$ 7.567,31
GOMPM-DNS	H	21 anos	R\$ 6.412,98	21%	R\$ 7.759,70
GOMPM-DNS	I	24 anos	R\$ 6.412,98	24%	R\$ 7.952,09
GOMPM-DNS	J	27 anos	R\$ 6.412,98	27%	R\$ 8.144,48



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

	GOMPM- DNS	L	30 anos	R\$ 6.412, 98	30%	R\$ 8.336,87
--	---------------	---	------------	---------------------	-----	-----------------

Publicado na FAMEP em 25/03/2024  
Por Raimundo Coelho Lopes  
Código Identificado: A61A1E15  
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011